



ESTADO DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/XXX – SEMAD

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o N°. 04.056.248/0001-25, com sede neste Município, situado à Av. Perimetral Norte BR 210, s/nº - Centro, neste ato representado pela Excelentíssima Prefeita Municipal LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º 501025 MAER- RR, inscrita no CPF N°. 035.995.997-00, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado, a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com a sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxxxxxxxxxxxx - RR, neste ato representado pelo senhor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada de CONTRATADO, firmam este contrato conforme especificações contidas no Processo nº. 0419/2023, Pregão Presencial - SRP Nº 040/2023, as quais as partes se sujeitam e ainda, mediante as disposições expressas nas seguintes Cláusulas:

CLAÚSULA 01 – OBJETO

Eventual CONTRATAÇÃO PARA ESCOLHA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA A REVISÃO, ATUALIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, cotejando com as alterações ocorridas na Constituição Federal, Estadual e jurisprudencial, para o regular desenvolvimento das atividades da Prefeitura Municipal de São João da Baliza

CLAÚSULA 02 – FONTES DE RECURSO

2.1- Os recursos para essa contratação estão segurados na classificação orçamentaria:

Exercício: 2024

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

As despesas para a execução dos serviços serão conhecidas com dotação orçamentária a serem indicadas na ocasião da futura contratação, na forma do art. 7º § 2º do Decreto nº 7.892/2013).

Fonte de Recurso: RECURSOS PRÓPRIOS.

2 – O valor total máximo que a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, se compromete em pagar será de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) pelo período de 06 (seis) meses, de acordo com a planilha estimativa de custos especificada no Anexo II deste Termo de Referência, incluído no orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO do município de SÃO JOÃO DA BALIZA/RR.

5 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLAÚSULA 03 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

3.1- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando-se a boa qualidade dos produtos fornecidos;

Av. Perimetral Norte S/N – Centro

SÃO JOÃO DA BALIZA - RORAIMA - BRASIL

cpl@sjb.rr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BALIZA



ESTADO DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- e) Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
f) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
g) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
h) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos no Termo e seus anexos;
i) Esta Prefeitura não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAÚSULA 04 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento;
b) executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência ao representante legal do CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
c) Assumir a responsabilidade pelo fornecimento dos serviços, bem como por quaisquer danos decorrentes durante o fornecimento, causados a esta câmara Prefeitura ou a terceiros.
d) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo;
e) Prestar os serviços de acordo com as condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: descrição das atividades executadas no período.
f) manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

CLAÚSULA 05 – DO PREÇO

- 5.1 – O valor de presente contrato é de R\$ xxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxs), perfazendo um total de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) e onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados no elemento de despesa 3.3.90.36.00 do orçamento vigente da CONTRATANTE.
5.2 – Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal as certidões relativas às regularidades fiscais e trabalhistas, que consistirá em:
5.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
5.3 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, bem como falta de qualquer dos documentos relacionados no item anterior, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.
5.4 – Depois de transcorrido o prazo para pagamento, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE, através da emissão de ordem bancária ao credor.
5.5 – Não serão admitidas quaisquer cláusulas de reajuste de preço, durante a vigência deste Contrato.
5.6 - Quaisquer valores devidos pela CONTRATANTE, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = [(Taxa SELIC/30) x N] x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

Av. Perimetral Norte S/N – Centro

SÃO JOÃO DA BALIZA - RORAIMA – BRASIL

cpl@sjb.rr.gov.br





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;
30 = número de dias do mês civil;
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLAUSULA 06 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 6.1 – Da Forma
- 6.2 - Os serviços deverão ser entregues mediante documento de solicitação emitido pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento I, onde se encontrará todas as informações necessárias referentes aos serviços, cujos encarregados pelo provisionamento serão designados Gestores do Contrato e/ou fiscal do Contrato, através de portaria.
- 6.2 – Do Prazo de Execução.
- 6.2.1 - O prazo de execução será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato e do recebimento da solicitação de início de fornecimento.
- 6.3 - Da Vigência do Contrato.
- 6.3.3 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses.

CLAUSULA 07 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias pela SMPLAF, contando da data de apresentação da nota fiscal no setor competente devidamente atestada pelo responsável.
- 7.2 - Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.
- 7.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude da penalidade ou inadimplência.

CLAUSULA 08 – SANÇÕES

- 8.1 O descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei N° 8.666/93, e/ou a aplicação pelo CONTRATANTE, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência e Anexos.

CLAUSULA 09 – FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização deste contrato ficará a cargo de servidor indicado pela contratante.
- Parágrafo Primeiro - A fiscalização verificará o cumprimento das especificações exigidas no presente contrato.
- Parágrafo Segundo - Fica concordado que a fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

CLAUSULA 10 – RESCISÃO

- 10.1 - O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através do Sr (a) Representante da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei N° 8.666/93.
- 10.2 - Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 65 da Lei N° 8.666/93 e nos termos do art. 57, II, da Lei Federal N° 8.666/93.

Av. Perimetral Norte S/N – Centro

SÃO JOÃO DA BALIZA - RORAIMA – BRASIL

cpl@sjb.rr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BALIZA



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



10.3 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei Nº 8.666/93. Parágrafo único. A Fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLAUSULA 11 – SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO

11.1 - A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Nº 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

CLAUSULA 12 – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

12.1. São vedadas a subcontratação, a cessão e a transferência deste contrato, sob pena de sua rescisão de pleno direito, sujeita a CONTRATADA às cominações nele previstas.

CLAUSULA 13 – FORO

13.1. O Foro da Cidade de São Luiz do Anauá/RR, Estado de Roraima, fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro. E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

São João da Baliza/RR, xxx de xxxx de xxxx

PELA CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeita Municipal

PELA CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

Handwritten signature

Av. Perimetral Norte S/N – Centro
SÃO JOÃO DA BALIZA - RORAIMA – BRASIL
cpl@sjb.rr.gov.br





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL - SRP Nº 037/2023 - CPL.

PROCESSO Nº 0419/2023 - GAB

DATA DE ABERTURA: 10/01/2024

HORÁRIO - 13:00HS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão Nº 040/2023 - CPL, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

TEM	Discriminação dos serviços:	UNID.	QUANT	PREÇOS R\$:	
				P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
01	Objeto é a eventual CONTRATAÇÃO PARA ESCOLHA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA A REVISÃO, ATUALIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, cotejando com as alterações ocorridas na Constituição Federal, Estadual e jurisprudencial, para o regular desenvolvimento das atividades da Prefeitura Municipal de São João da Baliza, considerando o prazo de 06 (seis) meses para execução.	Serv.	01		
R\$:				Valor total	

VALOR TOTAL: R\$

Prazo de Validade da Proposta:

Prazo de Execução:

Dados bancários da licitante: Banco: Agência: C/C:

_____, em 10 de janeiro de 2024.

[Handwritten signature]





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IV.

MODELO DE CREDENCIAMENTO.

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da cédula de identidade Nº _____ e do CPF: _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de São João da Baliza/RR, na modalidade de Pregão Presencial – SRP Nº 040/2023 - CPL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da licitante _____, CNPJ: _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, Em 10 de janeiro de 2024

Assinatura do (s) dirigente (s) da licitante

[Handwritten signature]





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO V.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.

A(Razão Social da licitante) CNPJ: localizada à
DECLARA, para fins de participação na licitação modalidade Pregão Presencial – SRP Nº 040/2023 CPL,
promovida pela Prefeitura Municipal São João da Baliza/RR e sob as penas da lei, de que atende todas as
exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

_____, em 10 de janeiro de 2024

(Assinatura e identificação do responsável pela licitante)

Av. Perimetral Norte S/N – Centro
SÃO JOÃO DA BALIZA - RORAIMA – BRASIL

cpl@sjb.rr.gov.br





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VI.

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS.

Licitante abaixo qualificada, interessada em participar do PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL- SRP Nº 40/2023 - CPL, declara, sob as sanções cabíveis, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, Em 10 de janeiro de 2024

(Nome completo do declarante)
(Nº da CI do declarante)
(Assinatura do declarante)

EM BRANCO





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VII.
DECLARAÇÃO MENOR

A empresa, inscrita no CNPJ nº, sediada na rua/avenida, DECLARA que não possui no seu quadro de funcionários, trabalhador menor de 18(dezoito) anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16(dezesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme determina o artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

São João da Baliza-RR 10 de janeiro 2024.

EM BRANCO





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BALIZA

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

Data: 10/01/2024

Edital do Pregão Nº 040/2023 - CPL

(Entidade de Licitação)

Prezados Senhores,

____ (nome e qualificação do representante) _____, como representante devidamente constituído da licitante _____ (nome da licitante /CPF) _____, sito a _____, doravante denominado licitante, para os fins disposto no item _____ do Edital _____, DECLARA, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela licitante _____ (nome da licitante / CNPJ) _____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, formado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;

d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;

e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com a Pregoeira ou representante ou funcionário da Secretaria responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____/_____, em 10 de janeiro de 2024

(Assinatura).

Av. Perimetral Norte S/N – Centro

SÃO JOÃO DA BALIZA - RORAIMA – BRASIL

cpl@sjb.rr.gov.br





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO PRESENCIAL 040/2023 - CPL, que a licitante _____ inscrita sob o CNPJ: _____, não foi declarada INIDÔNEA para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

_____/RR, 10 de janeiro de 2024

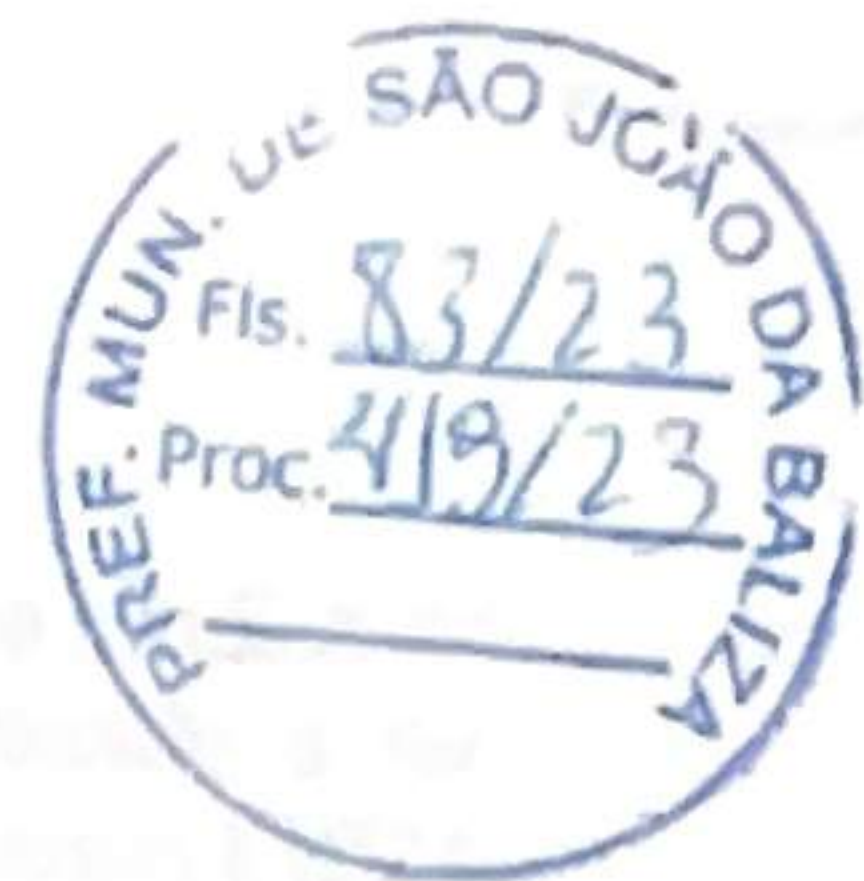
(Nome completo do declarante)
(Nº da CI do declarante)
(Assinatura do declarante)

EM BRANCO





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO X.
DECLARAÇÃO.

Modelo da declaração da Lei Federal Nº 10.520 de 17-07-2002.

Licitante _____ CNPJ: _____ localizada à _____ DECLARA, para fins de participação na licitação
Modalidade Pregão Presencial - SRP Nº 040/2023 - CPL, promovida pela Prefeitura Municipal de São João da
Baliza/RR, DECLARA, sob as penas da lei, de que atende as exigências do Art. 4º do inciso VII da Lei Nº
10.520/2002.

Em 10 de janeiro de 2024

(Nome completo do declarante)
(Nº da CI do declarante)
(Assinatura do declarante).

CLÁUSULA PRIMERA - DAS OBRIGACOES
1. O licitante obriga-se a cumprir integralmente as condições e especificações técnicas e administrativas constantes no Edital e no Projeto Básico de Licitação, bem como a apresentar, no prazo estabelecido, a documentação necessária para a execução do contrato.
2. O licitante obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, a documentação necessária para a comprovação de sua capacidade técnica e financeira, bem como a apresentar, no prazo estabelecido, a documentação necessária para a execução do contrato.
3. O licitante obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, a documentação necessária para a comprovação de sua capacidade técnica e financeira, bem como a apresentar, no prazo estabelecido, a documentação necessária para a execução do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
1. O licitante obriga-se a executar o contrato no prazo estabelecido no Edital e no Projeto Básico de Licitação, bem como a apresentar, no prazo estabelecido, a documentação necessária para a execução do contrato.
2. O licitante obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, a documentação necessária para a comprovação de sua capacidade técnica e financeira, bem como a apresentar, no prazo estabelecido, a documentação necessária para a execução do contrato.





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XI - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

o dia ____ do mês de ____ do 2024, o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o Nº. 04.056.248/0001-25, com sede neste Município, situado à Av. PERIMETRAL NORTE BR 210, s/nº - Centro, neste ato representado pela Excelentíssima Prefeita Municipal LUIZA AURA DE FARIA OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 501025 MAER-2, inscrita no CPF Nº. 035.995.997-00, nos termos das Leis nºs 10.520/02, Decreto nº 7.892/2013, artigos 2º, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/06, Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, e conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão nº 005/2023 - Forma Presencial para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supra citado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para a eventual CONTRATAÇÃO PARA ESCOLHA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PROFISSIONAIS PARA A REVISÃO, ATUALIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, cotejando com as alterações ocorridas na Constituição Federal, Estadual de Roraima, para o regular desenvolvimento das atividades da Prefeitura Municipal de São João da Baliza, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo e em seus anexos.

2 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

3 - Caberá a detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1 - As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotação (ões) orçamentária (s) a ser(em) indicada(s) na NAD - NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA, na ocasião da solicitação de entrega da mercadoria.

2 - As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

3 - O ÓRGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS

1.1 - O preço do serviço a ser adquirido, é o constante da presente Ata, ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem.

1.2 - O órgão contratante monitorará o preço do produto avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

1.3 - O órgão contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

1.4 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

1.2 - Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de São João da Baliza, não será obrigado a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação

Av. Perimetral Norte S/N - Centro

SÃO JOÃO DA BALIZA - RORAIMA - BRASIL

cpl@sjb.rr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BALIZA



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

5 CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR

- 5.1 - Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo do Pregão nº 040/2023 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado.
- 5.2 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 5.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
- 5.4 - Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto.
- 5.5 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.
- 5.6 - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- 5.7 - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.
- 5.8 - Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.9 - Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

6 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

- 6.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.
- 6.2 - Fornecer e colocar à disposição do fornecedor, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.
- 6.3 - Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.
- 6.4 - Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 6.5 - Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.
- 6.6 - O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 7.1 Os serviços propostos referem-se à análise, revisão e elaboração de proposta de adequação da Lei Orgânica Municipal.
- 7.2 A análise e revisão das normas existentes deverão ser realizadas por profissionais reconhecidamente expertos nos temas, à luz do quadro normativo vigente (Constituição da República, leis federais, Constituição Estadual, leis estaduais, decisões vinculantes de tribunais superiores, etc.).
- 7.3 Da análise e revisão, deverão ser elaborados Relatórios de Análise e Adequação, em que serão apontadas as oportunidades de melhoria e os respectivos fundamentos.
- 7.4 Como produto final, deverá ser apresentada à contratante minuta de nova Lei Orgânica Municipal ou minuta das Emendas à Lei Orgânica atual, com as respectivas justificativas e mensagem, já adequadas em seus aspectos formal e material, que, a critério da contratante, poderão ser submetidos à discussão e deliberação.
- 7.5 Visando à qualificação do debate e do processo legislativo, os serviços deverão incluir a realização de audiências públicas no âmbito do Poder Executivo e perante o Poder Legislativo municipal, em que o corpo técnico da contratada explicitará, aos parlamentares e à população em geral, as alterações sugeridas e seus respectivos fundamentos.

Av. Perimetral Norte S/N – Centro

SÃO JOÃO DA BALIZA - RORAIMA – BRASIL

cpl@sjb.rr.gov.br





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8 CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

8.1.1 - A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas as exigências ali expressas.

8.2 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, será solicitado à fornecedora a substituição do mesmo.

8.3 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA-RR..

9 CLÁUSULA NONA- DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - O ÓRGÃO CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará o fornecimento e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento as normas editalícias e deste instrumento.

9.2 - O ato da fiscalização não desobriga o fornecedor de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

10 CLÁUSULA DÉCIMA DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO

10.1 - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - O fornecedor/prestador sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

11.2 - O fornecedor/prestador que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o acordo decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do acordo, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11.4 - Sem prejuízo das penalidades legalmente previstas, o pregoeiro poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, podendo A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA rescindir o instrumento contratual, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica ou jurídica da licitante.

Av. Perimetral Norte S/N – Centro

SÃO JOÃO DA BALIZA - RORAIMA – BRASIL

cpl@sjb.rr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BALIZA



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



12 CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

12.1 - A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

13 CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório - Pregão nº 005/2023 - Forma Presencial e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo fornecedor da Ata, constando o preço de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.

13.2 - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

13.3 - Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

13.4 - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

13.5 - Fica eleito o Foro da comarca de São Luiz do Anauá - RR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA -RR

CONTRATADA: _____

EM BRANCO



[Handwritten signature]



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO XII

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL N° 040/2023.
PROCESSO N° 0419/2023

OBJETO: O objeto da presente licitação é a eventual CONTRATAÇÃO PARA ESCOLHA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA A REVISÃO, ATUALIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, cotejando com as alterações ocorridas na Constituição Federal, Estadual e jurisprudencial, para o regular desenvolvimento das atividades da Prefeitura Municipal de São João da Baliza, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo e em seus anexos.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP N°: 040/2023.

DADOS DA LICITANTE:

CPF:

E-MAIL:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

TEL.:

FAX:

NOME DO RESPONSÁVEL:

R.G. DO RESPONSÁVEL:

SÃO JOÃO DA BALIZA-RR, em / /2024.

Obs.: O não envio deste termo, por parte da pregoante, desobriga a Pregoeira de comunicar-lhe eventuais alterações, esclarecimentos ou quaisquer informações relacionadas ao presente procedimento licitatórios.



Av. Perimetral Norte S/N – Centro
SÃO JOÃO DA BALIZA - RORAIMA – BRASIL
cpl@sjb.rr.gov.br